

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 707, DE 16 DE AGOSTO DE 1 985.

Fixa o vencimento do Secretário Geral da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica fixado na importância de Cr\$1.350.000 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), o vencimento do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

Art. 2º) - Sempre que ocorrer alteração na remunera ção do Prefeito Municipal, o vencimento do Secretário Geral será alterado na mesma proporção, automaticamente.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, salvo quanto aos meus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de junho de 1 985, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EN 16 DE AGOSTO DE 1 985.

FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

<u>" Conspira contra sua própria grandeza, o povo que não cultiva seus feitos heróicos "</u>